



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 4.122, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PADUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito especial por anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R\$347.093,53 (trezentos e quarenta e sete mil, noventa e três Reais e cinquenta e três centavos), para abertura de dotações e inclusão de fontes de recursos não consignadas no orçamento vigente:

**§ 1º** - Abertura das seguintes dotações e criação das seguintes fontes:

Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor a suplementar
08.122 001. 2.119	3.3.90.32.00.00.000 – Material bem ou serviço para distribuição gratuita	13 – Convênio COVID-19	R\$ 347.093,53

Despesa 2423

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face à referida abertura de Crédito Especial são autorizados pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso III, combinado com a Lei Municipal 4.065 de 27 de novembro de 2020, Art.4º,I.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 4.094, de 26 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 30 de setembro de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito